

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Proc. nº 163526)

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2015, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, de um lado, e de outro o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**, por meio da Unidade Gestora Procuradoria da República no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0022-37, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, salas 302-603 – Centro, na cidade de Teresina - PI, neste Estado, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da República, Dr. MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO:

Considerando a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes na melhoria técnica de seus serviços;

Considerando, outrossim, o pedido formulado pelo Dr. BLAL YASSINE DALLOUL, Procurador Regional da República/Secretário Geral, contido no Ofício nº 4786/2016/SG e constante do Processo nº 154337/2015, referente à prorrogação da disposição do servidor THIAGO QUEIROZ DE BRITO, para o exercício de função de confiança na instituição conveniada,

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 056/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Convênio acima indicado, até 31.12.2017, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

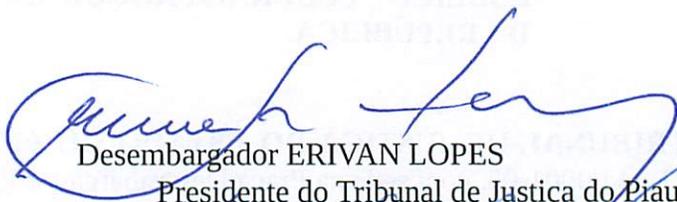
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

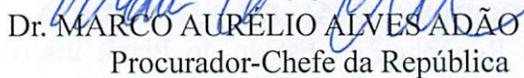


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 14 de dezembro de 2016


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Dr. MARCO AURELIO ALVES ADÃO
Procurador-Chefe da República

Testemunhas:


1 - RG nº 1.294.028


CPF nº 697.256.163-91


2 - RG nº


CPF nº

1680397-551/PI

000.762.553-79

